



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 16/12/2024

Presidente da Câmara

Altera o § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

§ 1º

§ 3º O subsídio dos Vereadores, corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de dezembro de 2024.

Ver. **JOSÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Ver. **WANDERLEY SOARES BARROSO**

Secretário da Mesa em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
publicada nos termos do
art. 36 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia: 16/12/2024
Prestes (C)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -
<https://www.manacapuru.am.leg.br/> - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 16 / 12 / 2024



Presidente da Câmara

Altera o § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

§ 1º

§ 3º O subsídio dos Vereadores, corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de dezembro de 2024.


Ver. **JOSÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara


Ver. **WANDERLEY SOARES BARROSO**

Secretário da Mesa em exercício



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -
<https://www.manacapuru.am.leg.br/> - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 16/12/2024


Presidente da Câmara

Altera o § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O § 3º do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

§ 1º

§ 3º O subsídio dos Vereadores, corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de dezembro de 2024.


Ver. **JOSÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Ver. **WANDERLEY SOARES BARROSO**

Secretário da Mesa em exercício